

**DECRETO Nº 2.991,  
de 03 de maio de 2004.**

**FIXA O AUMENTO DAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE  
COLETIVO URBANO DE SANTO ÂNGELO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É concedido um aumento nas tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo, passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 1,25 - a passagem geral

R\$ 0,87 - a passagem operária

R\$ 0,62 - a passagem estudantil.

**Parágrafo Único** - Os professores municipais que comprovarem esta qualificação mediante a apresentação de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, gozarão de um desconto de 30% (trinta por cento), na aquisição de passagens, quando efetuadas no Escritório da Concessionária, até o máximo de 50 (cinquenta ) unidades mensais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, em 03 de maio de 2004.

**JOSÉ LIMA GONÇALVES,**  
**Prefeito Municipal.**